



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozainhas, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3375  
Site: [www.al.go.leg.br](http://www.al.go.leg.br)

Ofício nº 110/P

Goiânia, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 12 de março do corrente ano, **manteve os vetos integrais dessa Governadoria** aos Autógrafos de Lei nºs: **105**, de 28 de maio de 2019, que altera a Lei nº 16.606, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a proibição da operação de serviço de "telemarketing" fora do horário comercial; **219**, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa para a emissão de documentos pessoais furtados ou roubados; **104**, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a implantação das técnicas de Justiça Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede pública estadual e dá outras providências; **112**, de 19 de abril de 2022, que institui a Política Estadual de Incentivo à Redução de Consumo de Materiais Plásticos; **32**, de 23 de fevereiro de 2023, que garante às pessoas com deficiência o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, no âmbito do Estado de Goiás; **252**, de 2 de maio de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de responsável técnico em meio ambiente pelas empresas potencialmente poluidoras com operação no Estado de Goiás e dá outras providências; e aos Autógrafos de Lei Complementar nºs: **02**, de 5 de agosto de 2020, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás; e **02**, de 7 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330037003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.